



A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP
CNPJ: 12.664.453/0001-00
14º ALTERAÇÃO

THATIANA ZAIDEN FARIA REZENDE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Muricis, Quadra 56-D, Lote 07, Residencial Aldeia do Vale, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.680-513, natural de Goiânia, nascida aos 30 dias do mês de março de 1981, filha de Aroldilon Faria e Sônia Cristina Zaiden Faria, portadora da Cédula de Identidade 4078679 expedida pela DGPC/GO e inscrita sob o nº 714.344.961-04.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP**, com expressão fantasia de "A7 DISTRIBUIDORA" com sede à Rua 250, Número 662, Quadra 34, Lote 72, Setor Coimbra, CEP: 74.535-350, **MUNICÍPIO DE GOIANIA, ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.664.453/0001-00, com seu contrato original devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás em 13/10/2010, NIRE sob o nº. 52600244108, resolve nesta data proceder a **14ª (décima quarta) alteração de seu contrato social, considerando o disposto no artigo 1.033 da Lei 10.406 de Janeiro de 2002(código civil)** e o faz mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica nesta data criada a **FILIAL II**, situada à SPLM Conjunto 09, Lote 02, Loja Placa das Mercedes Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP: 71.732-090.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **FILIAL II** terá por objetivo o mesmo ramo da **Matriz**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Considerando as **ALTERAÇÕES** ocorridas, procede à **CONSOLIDAÇÃO** do Ato Constitutivo, o qual passará a ter a seguinte redação:

A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP
CNPJ: 12.664.453/0001-00



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2017 10:56 SOB Nº 20174153490.
 PROTOCOLO: 174153490 DE 18/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701877550. NIRE: 52600244108.
 A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 23/05/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI girará sob a denominação empresarial de **A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP**, e expressão fantasia de "**A7 DISTRIBUIDORA**" com sede à Rua 250, Número 662, Quadra 34, Lote 72, Setor Coimbra, CEP: 74.535-350, **MUNICÍPIO DE GOIANIA, ESTADO DE GOIÁS**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Primeiro: A empresa possui sua **Filial I**, inscrita no CNPJ: 12.664.453/0002-82, situada a **AVENIDA GOIAS, QUADRA 37, LOTE Nº 04, NÚMERO 1442, CENTRO, CEP: 77.410-010 GURUPI – TO, NIRE: 17900092194 em 07/07/2011.**

Parágrafo Segundo: A empresa possui sua **Filial II**, situada à SPLM Conjunto 09, Lote 02, Loja Placa das Mercedes Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP: 71.732-090.

CLÁUSULA SEGUNDA

A EIRELI explorará o ramo de: **ARMAZENAR, EMBALAR, DISTRIBUIR, EXPORTAR, IMPORTAR, REEMBALAR, REPRESENTAR E TRANSPORTAR PRODUTOS DE: DROGAS, MEDICAMENTOS, INSUMOS, CORRELATOS, PRODUTOS DIETÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE, PERFUMES, COSMETICOS, SANEANTES, DOMISSÂNITARIOS, ALIMENTOS, ADITIVOS, EMBALAGENS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

Parágrafo Primeiro: A **Filial I** tem por objetivo o mesmo ramo da **Matriz.**

Parágrafo Segundo: A **Filial II** tem por objetivo o mesmo ramo da **Matriz.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital é de **R\$ 1.000.000,00** (Hum Milhão de Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2017 10:56 SOB Nº 20174153490.
PROTOCOLO: 174153490 DE 18/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701877550. NIRE: 52600244108.
A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 23/05/2017
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, correspondente Balanço Patrimonial.

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos apurados, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio (TJLP) terão a destinação que lhes for dada pelo titular.

Parágrafo Segundo: A empresa poderá levantar balanços intercalados durante o ano social, e, neste caso, distribuir ou deixar em suspenso os lucros então apurados.

CLÁUSULA OITAVA

O titular da EIRELI declara para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as alegações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA

APENAS a titular, **THATIANA ZAIEN FARIA REZENDE**, faz uso da denominação empresarial, **assinando**, frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, **exclusivamente** para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo da empresa, estando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou para assumir obrigações em seu favor, ou ainda de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa ou mesmo afiançar, avalizar, abonar e endossar favores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A titular **THATIANA ZAIEN FARIA REZENDE** tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as normas estabelecidas pela Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas do exercício.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2017 10:56 SOB N° 20174153490.
PROTOCOLO: 174153490 DE 18/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701877550. NIRE: 52600244108.
A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 23/05/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica desde já eleita a 1ª Corte de Conciliação e Arbitragem de Goiânia, situada na Rua 14, nº 50, Setor Oeste, CEP: 74.120-070 Município de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por fim, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás para a execução da decisão arbitral, se porventura houver necessidade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Assina o presente instrumento em 01 (uma) via para todos os fins e efeitos de direito.

Goiânia, 16 de Maio de 2017.



Thathana Zaiden Faria Rezende

THATHANA ZAIDEN FARIA REZENDE
TITULAR

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INDICADORES DE RISCO
RUA 9, 115, Ed. Ator - St. Oeste
GOIÂNIA - GO

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de:
[97ba61]-THATHANA ZAIDEN FARIA REZENDE
pessoa(s) minha(s) conhecida(s). Dia 16/05/2017, às 17:15:35
Em Testemunho da Verdade,
Goiânia-GO, 16 de Maio de 2017.

ROMMEL FERRAZ DOS SANTOS
PEREQUENTE AUTENTICAÇÃO
Sem Protocolo: 02041/033007(309452359)
Confirme a Autenticidade do selo site:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2017 10:56 SOB Nº 20174153490.
PROTOCOLO: 174153490 DE 18/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701877550. NIRE: 52600244108.
A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 23/05/2017
www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br



CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA
A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CELIO DA MATA NEVES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Auriflâma – SP, nascido no dia 14 de Maio de 1967, residente e domiciliado na Rua Dona Pilena, nº. 0, Outros, Sítio de Recreio IPE, Município de Goiânia – GO, CEP 74.681-410, portador da Carteira de Identidade nº. 17.623.887 – expedida pelo IIRCD-SP em 06/06/1983, regularmente inscrito no CPF (MF) nº. 025.933.068-07, filho de Nelson Lopes Neves e Santa da Mata Neve;

ALEXANDRE VELOSO ZAIDEM brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, natural de Jataí - GO, nascido no dia 16 de Julho de 1969, residente e domiciliada à Rua C116, Quadra 219, Lote 07/09, Edifício Ferrara, Apartamento 403, Jardim América, Município de Goiânia – GO, CEP 74.255-990, portador da Carteira de Identidade nº2068912 expedida pela DGPC - GO, e regularmente inscrito no CPF sob o nº. 469.955.441-53, filho de José de Barros Zaidem e Sonia Maria Veloso Zaidem.

Ambos os sócios têm entre si, justa e contratada, uma Sociedade de Responsabilidade Limitada, que regerá pelas disposições contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Da Denominação Social:

A sociedade girará sob a denominação social: **A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Do Nome de Fantasia:

A sociedade adotará o nome de fantasia: **A7 DISTRIBUIDORA.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

Da Sede:

A sociedade tem sua sede e estabelecimento na cidade de Goiânia – GO, à Rua 250, número 668, Quadra 34, lote 72, Loja 02, Setor Coimbra, CEP: 74.535-350. Podendo abrir filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação de seus sócios mediante alteração contratual assinada por todos e formalizada perante os órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA QUARTA:

Do Objeto Social:

A sociedade terá por objetivo o ramo de: **ARMAZENAR, EMBALAR, DISTRIBUIR, EXPORTAR, IMPORTAR, REEMBALAR, REPRESENTAR E TRANSPORTAR PRODUTOS DE: DROGAS, MEDICAMENTOS, INSUMOS, CORRELATOS, PRODUTOS DIETÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE,**





PERFUMES, COSMÉTICOS, SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS, ALIMENTOS, ADITIVOS, EMBALAGENS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

CLÁUSULA QUINTA:

Do Prazo:

A sociedade será por prazo indeterminado conforme art. 967, CC/2002 e iniciará suas atividades na data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Do Capital Social:

O CAPITAL SOCIAL será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (Hum Real) cada totalmente integralizado, e está assim distribuído entre os sócios:

CELIO DA MATA NEVES, 10.000 (Dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, que perfazem a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em moeda corrente do País totalmente integralizado;

ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN, 10.000 (Dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada, que perfazem a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em moeda corrente do País totalmente integralizado.

Desta forma o Capital Social ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIO QUOTISTA | Nº QUOTAS | % | VR. UNIT. | R\$ |
|-------------------------|---------------|-------------|-----------------|----------------------|
| CELIO DA MATA NEVES | 10.000 | 50% | R\$ 1,00 | R\$ 10.000,00 |
| ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN | 10.000 | 50% | R\$ 1,00 | R\$ 10.000,00 |
| TOTAL | 20.000 | 100% | R\$ 1,00 | R\$ 20.000,00 |

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme art. 1.052 do Código Civil;

Parágrafo segundo: As obrigações dos sócios se iniciam na data deste contrato e apenas terminarão quando, liquidada a sociedade e se extinguirem as responsabilidades sociais;

Parágrafo Terceiro: Fica ressaltado o dever de lealdade dos sócios, um para com o outro, sob pena de exclusão extrajudicial da sociedade;

Parágrafo Quarto: As deliberações contrárias a dispositivos contratuais ou à legislação, tornam ilimitada a responsabilidade daqueles que expressamente as aprovaram.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Da Cessão e Transferência das Quotas:

[Handwritten signatures and initials]
2





As cotas só poderão ser cedidas, a qualquer título, com o consentimento de todos os demais sócios. Na venda, o sócio vendedor deverá apresentar proposta escrita e detalhada aos demais sócios, os quais terão direito de preferência a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias; vencido este prazo, sem manifestação dos mesmos, o proponente ficará liberado para negociar suas cotas, nas condições apresentadas, com sócios e/ou com terceiros.

CLÁUSULA OITAVA:

Do Sócio Remisso:

O sócio remisso deve ser notificado pela Sociedade, para em um prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, cumprir com sua obrigação. Caso contrário, responderá pelo dano emergente independentemente da natureza de sua contribuição;

Parágrafo único: O sócio poderá optar pela exclusão do remisso ao invés de receber a indenização prevista;

I - Neste caso, a sociedade pagará ao excluído o crédito relativo ao seu aporte (deduzidos os juros moratórios ou a indenização de direito), reduzindo o Capital Social ou mantendo-o, caso o outro sócio decida por suprir a quota do excluído.

CLÁUSULA NONA:

Da Administração da Sociedade:

À administração da sociedade será exercida em conjunto pelos sócios: **CÉLIO DA MATA NEVES** e **ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN** com os poderes e atribuições que incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015 e 1064 – CC/2002).

Parágrafo único: Os sócios **CÉLIO DA MATA NEVES** e **ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN**, fazem uso da Denominação Social, assinando sempre em **conjunto** frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e às Instituições Bancárias. O uso da denominação social é **exclusivamente** para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo social.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Da retirada Pró labore

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Do (s) Administrador (es) não sócio (s):

[Handwritten signatures and the number 3]





Fica autorizada a designação de administrador (es) não sócios, mediante instrumento à parte, com firma reconhecida, onde serão conferidos os poderes necessários à Administração da Sociedade, bem como as vedações pertinentes;

Parágrafo primeiro: A designação deste (s) administrador (es) dependerá sempre de aprovação unânime dos sócios;

Parágrafo segundo: Ficam ressaltados os deveres de diligência e lealdade do administrador que devem ser sempre observados, bem como o dever de responder pelas obrigações tributárias, sob pena de estar obrigado a indenizar a Sociedade por perdas e lucros cessantes;

I - No tocante a responsabilidade tributária do administrador, este apenas não será responsabilizado se a inadimplência da sociedade advir de inexistência de numerário em caixa por motivo que não lhe seja imputável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Dos Sócios Administradores:

Aplicam-se aos sócios administradores as mesmas cláusulas determinantes das obrigações e responsabilidades dos administradores não sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Das Deliberações Sociais:

As deliberações sociais serão tomadas em Reuniões dos Sócios, segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil.

Parágrafo Único: Dispensar-se-á a Reunião dos Sócios quando todos decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º do art. 1.072 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Das Reuniões de Sócios

Havendo necessidade da realização de Reunião dos Sócios para deliberar sobre matérias de ordem legal, contratual e/ou para tratar da condução dos negócios sociais, será ela convocada por qualquer um dos sócios administradores, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Único: As Reuniões dos Sócios serão instaladas, presididas, secretariadas, lavradas no Livro de Atas das Reuniões dos Sócios, e levadas a registro no órgão próprio, segundo o que dispõe o Código Civil nos artigos 1.074, 1.075 e seus parágrafos, permitindo-se a convocação de empregado da sociedade para secretariar os trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Dos Balanços e dos Resultados

[Handwritten signatures and initials]
4





O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, procedendo à elaboração do inventário, Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações financeiras exigidas por Lei cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Dos lucros ou Prejuízos:

Os lucros líquidos que forem apurados terão destino que derem os sócios em reunião que realizarem para específico objetivo e fim. Os prejuízos que eventualmente se verificarem em balanço de exercício serão cobertos com as reservas então existentes e na inexistência das mesmas ou sendo insuficientes, os prejuízos ou excessos permanecerão em conta especial para serem compensadas com lucros futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Da Interdição, Morte e Retirada de Sócio:

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado em prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do evento.

Parágrafo Primeiro: Os herdeiros do pré-morto deverão manifestar suas vontades de serem integrados ou não à Sociedade, recebendo os direitos e às obrigações constantes no presente Contrato Social, referente ao pré-morto, ou então, receberão todos os seus haveres, apurados até o Balanço Especial, e o pagamento aos herdeiros será em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas, de igual valor, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data de encerramento do balanço acima mencionado;

Parágrafo Segundo: Os herdeiros deverão nomear um entre eles para participar da administração da sociedade até que se resolva a situação especificada na cláusula acima;

Parágrafo Terceiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva com relação ao seu sócio;

Parágrafo Quarto: No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade, deverá notificar o outro por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na forma estabelecida no Parágrafo Primeiro desta Cláusula Décima – Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Da Incorporação, Fusão, Dissolução, e Cessação de Estado de Liquidação:

No que tange aos assuntos que dão título a esta cláusula, as deliberações serão tomadas mediante a concordância de **TODOS** os sócios. Inclusive no tocante a escolha do liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

5





Do foro:

Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica já eleita a 1º Corte de Conciliação e arbitragem de Goiânia, situada a Rua 14, nº50, Setor Oeste, CEP: 74.120-070 Município de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por fim, fica eleito o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás para execução da decisão arbitral, se porventura houver necessidade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Das Omissões das Disposições contratuais:

Nas omissões do disposto neste Contrato Social, a sociedade reger-se-á com base nos artigos 1.052 a 1.087 da lei 10.406/02 e ante a omissão destes, aplicar-se-á o disposto pelas normas da Sociedade Simples.

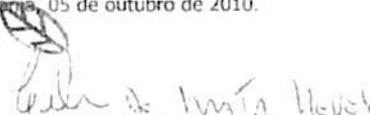
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Do Não Impedimento:

O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, por estarem assim justos e contratados assinam este instrumento de 3 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 05 de outubro de 2010.



CELIO DA MATA NEVES
(SÓCIO)



ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN
(SÓCIO)



6





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 08/08/2016 às 10:55:54 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe577f8717ef2d3468feba970125a2af654e204f7c5e6d04908a03e22149682de0f19f64f086e393ceb0cf4a8c561b51abe56a5b6315df64ea42660b32d90818

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

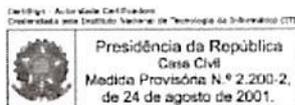
Esta certidão tem a sua validade até: 05/08/2017 às 03:29:03 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 570190

Código de Controle da Autenticação:

63730208161037120640-1 a 63730208161037120640-6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-16

POLEGAR DIREITO

Thatiana Zaiden Faria Rezende
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRUB & SOHN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4078679 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 05/NOV/2008

NOME **THATIANA ZAIDEN FARIA REZENDE**

FILIAÇÃO **AROLDILON FARIA
SONIA CRISTINA ZAIDEN FARIA**

GOIÂNIA-GO DATA DE NASCIMENTO 30/MAR/1981

DOG. ORIGEM C.CAS. 32091-FLS. 115 L. B-158 GOIÂNIA-GO
1-ZONA EM 25/08/2006

CPF 714344961-04

5179766 Darcviana S. Marinho
ASSINATURA DO DIRETORA 16535618

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

THOMAS GRUB & SOHN

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa 1146 - Bairro Cos. Estácio - Jd. Pousa PB - CEP 58230-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-3494 - Fax: (33) 3244-3484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 63730208161037270843-1; Data: 02/08/2016 10:37:33

Solo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADS99426-D8WV;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber de Miranda Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 05/08/2016 às 17:35:08 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bef9daf933aa361aa91adb90f84a61055f59ee1b075ecc1a4c85136d4d274001e0f19f64f086e393ceb0cf4a8c561b51a0ddefa6d74052d42201ba091b283a3

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 05/08/2017 às 03:29:03 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 570191

Código de Controle da Autenticação:

63730208161037270843-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

